



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2049

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 09 de Outubro de 2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### DECRETO Nº 214/2023, 09 DE OUTUBRO DE 2023

Declara situação de emergência no Município de Jardim Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

**CONSIDERANDO** a tempestade que atingiu o Município de Jardim Alegre no dia 07/10/2023, com chuvas intensas e granizo;

**CONSIDERANDO** os prejuízos humanos, materiais ambientais e econômicos em decorrência do fenômeno da natureza;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias para o regular andamento da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica declarada situação de emergência no Município de Jardim Alegre, em decorrência da tempestade que o atingiu no dia 07/10/2023, com chuvas intensas e granizo.

**Art. 2.º** Fica autorizada a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, com dispensa do processo regular de licitação, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações para atender a situação de emergência no Município de Jardim Alegre.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2023.

Jardim Alegre, aos 09 (nove) dias de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal